



PREFEITURA DE
ANCHIETA

DECRETO N.º 4909, 22 DE DEZEMBRO DE 2.014

Dispõe sobre normatização da concessão de diárias para os servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto nos artigos 126 e 127 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012;

Decreta:

Art. 1º Será de responsabilidade exclusiva dos Secretários a solicitação e pagamento de diárias aos servidores lotados em suas respectivas secretarias, assim como sua fiscalização, devendo verificar a necessidade de cada concessão.

Art. 2º Fica limitado o número de diárias por mês aos Secretários e demais ocupantes de cargos em comissão de até 4 (quatro), sendo concedido apenas quando o deslocamento da sede somado ao retorno ultrapassar a distância de cem quilômetros.

Parágrafo único: Em casos excepcionais expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, é possível exceder o limite estabelecido no art. 2º deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de dezembro de 2014.

MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD

Prefeito Municipal de Anchieta